





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de mão de obra para polimento de piso.

Justificativa: A contratação se faz necessária para conclusão das obras de ampliação do centro polivalente, onde atualmente se encontra instalada empresa que esta gerando emprego e mão de obra a população da cidade de Matos Costa contribuindo de maneira significativa a melhoria da qualidade de vida da população matoscostense.

Obs: A dispensa se faz acompanhada de apenas um orçamento, pois na região é a única empresa que presta serviços de polimento de piso.

Matos Costa, 30 de setembro de 2021

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal





## ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
CNPJ: 83.102.566/0001-51  
Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro CEP: 89420-000, Matos  
Costa – SC


### RELAÇÃO DE MAO DE OBRA A SER UTILIZADA

DESCRIÇÃO	M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	TOTAL
Mão-de-obra piso polido	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00

Sendo o valor total de mão-de-obra o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Era o que havia a informar,

Porto Vitoria, 30 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Edvan Ernani Vetterlein  
Empresário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.787.695/0001-52  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
31/05/2019

NOME EMPRESARIAL  
EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
EMPREITEIRA SAO JORGE

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R OSVALDO GOMES DA SILVA

NÚMERO  
62

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.615-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PORTO VITORIA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(47) 9937-9994

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
31/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 10:32:32 (data e hora de Brasília).



CONSELHO NACIONAL DE TRANSCORRENTES  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1817051803

NOVA  
EDIVAN ERNANI VETTERLEIN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
8533881-1 BESP PR

CPF  
007.167.059-90 DATA NASCIMENTO  
07/09/1979

FILIAÇÃO  
GUILHERME EURICO  
VETTERLEIN  
CLARA VETTERLEIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
00869205904 VALIDADE  
15/02/2024 1ª HABILITAÇÃO  
05/10/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
PORTO VITÓRIA, PR

DATA EMISSÃO  
25/03/2019

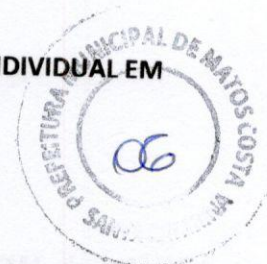
ASSINATURA DO EMISSOR  
00897200406  
PR915840134

PADARIA





**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
FRANCISLAINE MARIA FERREIRA  
CNPJ 33.787.695/0001-52 NIRE 41108625188**



**FRANCISLAINE FERREIRA VETTERLEIN**, brasileira, casada, natural da cidade de Porto Vitoria - PR, nascido em 29/10/1993, RG nº 10736511-7 IIPR e CPF 080.907.219-07, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 62, casa, Bairro Centro, Porto Vitoria - PR., CEP 84.615-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **FRANCISLAINE MARIA FERREIRA** com sede **Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 62, casa, Bairro Centro, Porto Vitoria - PR., CEP 84.615-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108625188 em 31/05/2019** e no **CNPJ/MF sob o número 33.787.695/0001-52**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

**EDIVAN ERNANI VETTERLEIN**, brasileiro, casado, natural da cidade de Porto Vitoria - PR, nascido em 07/09/1979, RG nº 8.533.881 IIPR e CPF nº 007.167.059-90, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 62, casa, Bairro Centro, Porto Vitoria - PR., CEP 84.615-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no valor de 60.000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante **EDIVAN ERNANI VETTERLEIN**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
<b>EDIVAN ERNANI VETTERLEIN</b>	50	30.000	R\$ 30.000,00
<b>FRANCISLAINE FERREIRA VETTERLEIN</b>	50	30.000	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 33.787.695/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:00:44 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **FD2C.1713.5379.80D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Comprovante de ← pagamento de IPTU/ISS/T.L.F.I./T.F.A./T.F.E.



**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Código de barras: 817800000017 161534572029  
110040001395 072000000116

Conta de débito: 0407 / 001 / 00013550-0

Convênio: PM DE PORTO VITORIA-

Valor: 116,15

Data de vencimento: 04/10/2021

Identificação da operação: PV

Data de débito: 01/10/2021

Data/hora da operação: 01/10/2021 09:31:28

Código da operação: 00182065

Chave de segurança: FWV3PH1MH4N75JVC

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no menu de consultas.

IPTU/ISS/T.L.F.I./T.F.A./T.F.E.

RETORNAR



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.787.695/0001-52  
**Razão Social:** FRANCISLAINE MARIA FERREIRA  
**Endereço:** R OSVALDO GOMES DA SILVA 62 / CENTRO / PORTO VITORIA / PR / 84615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2021 a 11/10/2021

**Certificação Número:** 2021091200433562690724

Informação obtida em 30/09/2021 14:45:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025098650-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.787.695/0001-52**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

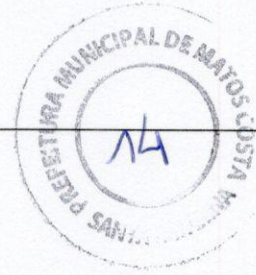
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 53/2021  
Data do Processo Adm.: 01/10/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
123	09.01	1.061	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	16.431,00	4.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>4.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>4.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Matos Costa, Em

01/10/2021

Assinatura do Responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



**DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio" .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

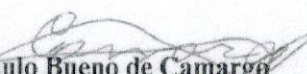
**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

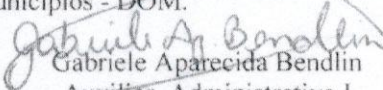
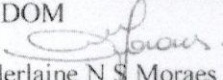
**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

**Art. 4º.** As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

Matos Costa, 4 de janeiro de 2021

  
**Paulo Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 53/2021  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME CONTRATO / SEM  
**- Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATA - APÓS AF  
**F - Local de Entrega:** CENTRO POLIVALENTE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 01/11/2021  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso.



**J - Observações:**

**K - Convidados:**

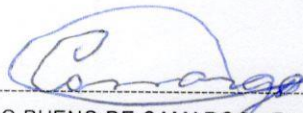
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
123	09.01.1.061.4.4.90.00.00.00.00	Promoção da Indústria e Comércio	4.4.90.51.91.00.00.00	4.000,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 4.000,00

Matos Costa, 1 de Outubro de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

**Ref.** Processo Licitatório nº 53/2021, Dispensa de Licitação nº 18/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 4.000,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “*in*” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município

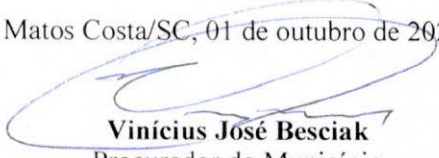


habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 01 de outubro de 2021.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



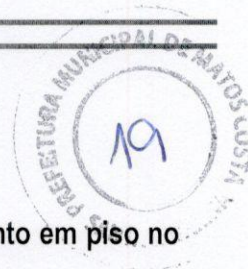
MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021



**I – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso no Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**III - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A contratação se faz necessária para conclusão das obras de ampliação do Centro Polivalente, onde atualmente se encontra instalada a empresa Daniela Tombini, que está gerando empregos e mão de obra a população da cidade de Matos Costa, contribuindo de maneira significativa a melhoria da qualidade de vida da população Matoscostense.

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada. A dispensa se faz acompanhada de apenas um orçamento, pois na região é a única empresa que presta serviços de polimento em piso.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO**

**PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (123)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M <sup>3</sup>	160	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PISO POLIDO	25,00	4.000,00
Valor total					4.815,00

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO – EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.695/0001-52, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, Centro, no Município de Porto Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **EDIVAN ERNANI VETTERLEIN**.

**Valor total de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).**





**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 01 de outubro de 2021.

Camila Carneiro  
Decreto 002/2021  
Presidente da Comissão



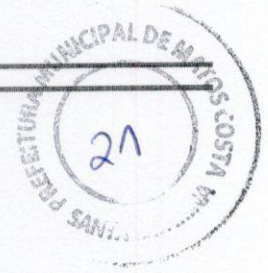
Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.695/0001-52, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, Centro, no Município de Porto Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **EDIVAN ERNANI VETTERLEIN**.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso no Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 01 de outubro de 2021.

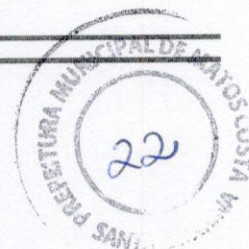
  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.695/0001-52, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, Centro, no Município de Porto Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **EDIVAN ERNANI VETTERLEIN**.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso no Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 01 de outubro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021



Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso no Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

### DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa especializada para **prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

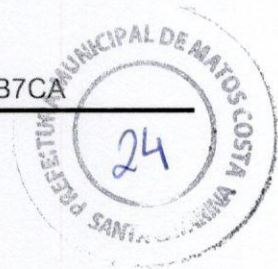
Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 01 de outubro de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 01/10/2021 **Extrato do Ato N°:** 3324811 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 04/10/2021 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 605937F5CA3F18E1124EF70056947298B29BB7CA**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021 – PMMC****605937F5CA3F18E1124EF70056947298B29BB7CA**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso no Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).**

Matos Costa, 01 de outubro. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3324811, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3324811>



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**



O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2021
- b) Licitação Nr.: 18/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 04/10/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso no Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA (2961)**

1 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE POLIMENTO EM PISO	M3	160,00	0,0000	25,00	4.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>4.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>4.000,00</b>

Matos Costa, 4 de Outubro de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2021  
b) Licitação Nr.: 18/2021-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 04/10/2021  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso no Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

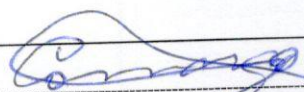


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b>EDIVAN ERNANI VETTERLEIN &amp; CIA LTDA (2961)</b>					
1 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE POLIMENTO EM PISO	M3	160,00	0,0000	25,00	4.000,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>4.000,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>4.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.061.4.4.90.00.00.00.00 (123) Saldo: 16.431,00

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 04/10/2021 **Extrato do Ato N°:** 3331343 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 05/10/2021 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 5ECFF66D73AACB8FE0A70D3341B94F3522EB8AD7**PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2021 - PMMC****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021****5ECFF66D73AACB8FE0A70D3341B94F3522EB8AD7****HOMOLOGAÇÃO 04/10/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.787.695/0001-52.**Valor total de R\$: 4.000,00** (quatro mil reais).**DOTAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00 (123).****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso no Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.****Matos Costa, SC, 04 de outubro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3331343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3331343>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021  
CONTRATO Nº 33/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;  
**CONTRATADA:** EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.695/0001-52, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, Centro, no Município de Porto Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **EDIVAN ERNANI VETTERLEIN**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso no Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M³	160	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PISO POLIDO	25,00	4.000,00
Valor total					4.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.  
2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura e validade até 30/10/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.  
4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.  
4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.  
4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.  
4.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.  
4.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 – Executar os serviços com **qualidade**, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:





SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO  
PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00 - (123)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 7.3 - Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.7 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
  - b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.
- 8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- 10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
  - b) fiscalizar-lhe a execução;
  - c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- 10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

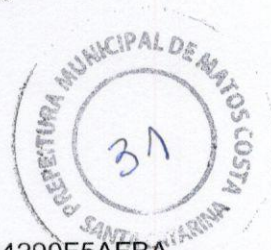
14.2 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 04 de outubro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA  
EDIVAN ERNANI VETTERLEIN  
CONTRATADA



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 04/10/2021 **Extrato do Ato N°:** 3331446 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 05/10/2021 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** F7D98406EDF23FFAB65EA4A08A04E34290F5AFBA**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL N° 33/2021****PROCESSO LICITATORIO N° 53/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021 – PMMC.****F7D98406EDF23FFAB65EA4A08A04E34290F5AFBA****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: EDIVAN ERNANI VETTERLEIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.695/0001-52.**Valor total de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).****Vigência:** INICIO: 04/10/2021 TÉRMINO: 30/10/2021.**Dotações utilizadas:** 4.4.90.00.00.00.00 – (123)**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para polimento em piso no Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 04 de outubro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3331446, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3331446>